



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 2094/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal

Assunto: **Requerimento de Informação nº 53, de 2020.**

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 53 de 2020, de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal Érika Jucá Kokay (PT-DF), em que *requer* informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania "*em relação aos repasses daquele Ministério ao Fundo Nacional de Assistência Social*".

A esse respeito, apresento manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, desta Pasta, conforme o OFÍCIO Nº 517/2020/MC/SEDS, de 10 de março de 2020, e respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

- I - OFÍCIO Nº 517/2020/MC/SEDS (7102181);
II - Nota Informativa 1/2020/SEDS/MC/SENARC/DEOP/CGEOF (7011461);
III - Despacho 282/2020/SE/SGFT/DEFNAS (7028660); e
IV - Relatório Valores repassados DF (7031519).



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 31/03/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7153217** e o código CRC **346968A0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: Telefone: (0**61) 2030-1574

71000.010727/2020-03 -
SEI nº 7153217

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OFÍCIO Nº 517/2020/MC/SEDS

Ao Senhor

ROBERTO FANTINEL

Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa - ASPAR

Ministério da Cidadania

Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 53, de 2020.*Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020.*

Senhor Chefe,

1. Reporto-me ao Ofício 98/2020/ASPAR/MC ([6965543](#)), que encaminha o Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020 ([6947675](#)), pelo qual a Exma. Sra. Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos - PL/RJ, envia o Requerimento de Informação nº 53, de 2020 ([6947678](#)), de autoria da Exma. Sra. Deputada Federal [Érika Jucá Kokay \(PT-DF\)](#), em que "*requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania em relação aos repasses daquele Ministério ao Fundo Nacional de Assistência Social*".
2. Em atendimento a solicitação, informo que a presente demanda fora submetida à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC e Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências - SGFT (áreas técnicas competentes), e estando ciente e de acordo com os termos da Nota Informativa 1/2020/SEDS/MC/SENARC/DEOP/CGEOF ([7011461](#)) e o Despacho 282/2020/SE/SGFT/DEFNAS ([7028660](#)), respectivamente, remeto os referidos documentos como subsídio para conhecimento e providências.
3. Sendo o que se apresenta para o momento, coloco a equipe desta Secretaria Especial à disposição para apresentar informações complementares eventualmente necessárias, ao tempo em que renovo manifestação de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ

Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Anexos: I - Nota Informativa 1/2020/SEDS/MC/SENARC/DEOP/CGEOF ([7011461](#));
II - Despacho 282/2020/SE/SGFT/DEFNAS ([7028660](#));
III - Relatório Valores repassados DF ([7031519](#)).



Desenvolvimento Social, em 10/03/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7102181** e o código CRC **CD1E9C95**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.cidadania.gov.br

71000.010727/2020-03 -
SEI nº 7102181

Criado por [luciana.cardoso](#), versão 5 por [luciana.cardoso](#) em 09/03/2020 17:54:25.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

PBF: Nota Informativa nº 1/2020/SEDS/MC/SENARC/DEOP/CGEOF

Brasília, 02 de março de 2020.

Assunto: Presta informação à Senhora Deputada Erika Kokay.

Ref.: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020 - Requerimento de Informação nº 53 de 2020.

1. Trata-se do atendimento a demanda da Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, via Despacho nº 251/2020/SE/SGFT/DEFNAS (SEI [7008695](#)), para manifestação quanto aos itens B e C do Requerimento de Informação nº 53, de 2020 (SEI [6947678](#)), de autoria da Deputada Federal [Erika Jucá Kokay \(PT-DF\)](#), e do Ofício nº 1021, de 18/02/2020 (SEI [6947675](#)), da Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos - PL/RJ, pelo qual é requerido do Senhor Ministro de Estado da Cidadania informações a respeito dos repasses de recursos do Ministério da Cidadania ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, quais sejam:
 - b) o Ministério da Cidadania confirma a informação veiculada por meio de relatório oficial do extinto Ministério de Desenvolvimento Social, de 21 de outubro de 2018, segundo o qual o Governo do Distrito Federal GDF dispunha, à época, de um saldo disponível para repasses da ordem de R\$ 13,4 milhões?
 - c) O valor a ser repassado aos Municípios, Estados e Distrito Federal é calculado a partir do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGDM), desenvolvido pelo MDS com o objetivo de demonstrar a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (CadÚnico). O indicador varia entre zero e um. Quanto mais próximo de um, melhor o resultado da avaliação. Qual é exatamente o IGDM do Distrito Federal?
2. No supracitado requerimento, o demandante apresenta como justificativa os seguintes termos:

Temos observado que, com relação aos repasses de recursos da União ao Distrito Federal, destinados aos programas financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, as informações obtidas até o momento são incompletas e insatisfatórias.

Sabe-se, por exemplo, que no exercício financeiro de 2018 o GDF deveria ter recebido 2,4 milhões de reais para investir na área de assistência social. Ocorre que há uma ressalva um tanto incompreensível: tais montantes só seriam repassados na inexistência de recursos não utilizados. Alegando que o critério não foi atendido, a União teria transferido ao GDF tão somente 770 mil reais até o final de 2018.

Além disso, o montante a ser repassado aos Municípios, Estados e DF é calculado a partir do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGDM), criado pelo extinto Ministério do Desenvolvimento Social com o objetivo de demonstrar a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Tal indicador varia entre zero e um. Quanto mais próximo de um, melhor o resultado da avaliação. Apesar da importância do indicador, não temos conhecimento do índice aplicado ao Distrito Federal.

Considerando que a redução de repasse de recursos da União (Ministério da Cidadania) para o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal tem diminuído consideravelmente porque a Secretaria de Desenvolvimento Social do DF não tem cumprido as metas estabelecidas pela Norma Operacional Básica - NOBSUAS, sendo que desde janeiro de 2019, o DF recebe apenas 30% dos recursos previstos porque mantém mais dinheiro na conta do que poderia; e que o último relatório gerado pelo MDS, de 31 de outubro de 2018, mostra que havia R\$13,4 milhões guardados, faz-se necessário o esclarecimento das questões aqui pontuadas, pelo que esperamos ver aprovado o presente Requerimento de Informações.
3. Assim, esta Nota abordará apenas os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania (MC) a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), não englobando, portanto, os demais recursos da Assistência Social.
4. O art. 8º, da Lei nº 10.836, de 2004, define que a transferência de recursos (§ 3º) tem como finalidade o cofinanciamento das atividades realizadas para viabilizar a consecução dos objetivos do Programa Bolsa Família, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.
5. Pelo modelo, essa despesa da União funciona como um mecanismo para impelir os demais entes federados a realizar as atividades necessárias ao êxito do Programa, uma vez que lhe proporcionará recursos que serão incorporados como receita em seu orçamento, permitindo sua aplicação na continuidade das referidas atividades, além, é claro, dos benefícios proporcionados à municipalidade com a transferência de renda diretamente às famílias, melhorando suas condições de vida, especialmente quanto à segurança alimentar, à saúde e à educação, e com a dinamização da economia local e seus reflexos sobre a administração municipal e as oportunidades para a população local como um todo.
6. O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) foi o instrumento criado para a aferição da qualidade da gestão do PBF no nível municipal e estadual, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004. Sua regulamentação foi promovida pelos artigos 11-A a 11-J do Decreto nº 5.209, de 2004, sendo as variáveis a serem aferidas definidas pelo art. 11-B e a forma de prestação de contas dos recursos repassados objeto dos art. 11-E a 11-I. Todos esses aspectos estão disciplinados nas Portarias MC nº 256 (IGD-E) e nº 754 (IGD-M), ambas de 2010.
7. O IGD-M, por exemplo, é calculado por meio de quatro fatores:
 - F1 – Fator de Operação do PBF – média aritmética dos seguintes parâmetros:
 - Taxa de Atualização Cadastral (TAC), expressa o desempenho relativo à atualização cadastral efetuada pelo município, frente ao número total de cadastros que esse município necessita atualizar, limitado às famílias com renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo.
 - Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE), calculada pela divisão do número de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF no município com informações de frequência escolar, pelo número total de crianças e adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do PBF no município; e
 - Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS), calculada pela divisão do número de famílias com perfil saúde no município, com informações de acompanhamento de condicionalidades de saúde, pelo número total de famílias com perfil saúde no município.
 - F2 – Fator de adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas): que expressa se o município aderiu ao Suas, de acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/Suas).
 - F3 – Fator de apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M: que indica se o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) registrou no SUASWEB a comprovação de gastos apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
 - F4 – Fator de aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M, pelo CMAS: que indica se este colegiado registrou no SUASWEB a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do FMAS.
8. Com base nos resultados apurados por intermédio do IGD, os municípios que cumprem os critérios mínimos de desempenho estabelecidos pelo regimento do Programa fazem jus ao recebimento dos recursos para gerir atividades voltadas à gestão do PBF. Tais critérios são os seguintes:
 - a) Atingir o valor mínimo de 0,55 no cálculo do Fator de Operação (F1) tendo, além disso, o valor mínimo de 0,55 para a TAC e 0,30 para a TAFE e TAAS;
 - b) Ter aderido ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) (F2 = 1);
 - c) Estar em dia com a apresentação da comprovação de gastos (F3 = 1); e

9. O IGD busca obter uma avaliação dos resultados alcançados pela gestão de cada ente federado, não se atendo a um controle meramente procedimental. Para orientar a respeito da aplicação dos recursos e de seu impacto na gestão da política pública, o MC utiliza-se de mecanismos como capacitações, manuais, instruções normativas e informes. Assim, não há uma interferência direta do MC na definição das atividades que cada um dos quase 5.600 entes federados deverão realizar para obter o desempenho esperado. As orientações proporcionadas pelo MC são consideradas no planejamento que cada ente federado realiza a cada exercício para aplicação dos recursos, em processo que se baseia em uma articulação intersetorial que conta com a participação das diversas áreas envolvidas na gestão do PBF e do Cadastro Único (unidade de gestão local do PBF e do Cadastro Único, áreas de saúde e de educação responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades, Gestor do Fundo de Assistência Social, Instância de Controle Social, Conselho de Assistência Social etc.). Tal procedimento leva em conta a necessidade de disponibilizar orientação pelo governo federal, mas também as características próprias de cada um dos municípios, dos estados e do Distrito Federal, ficando a eleição de quais atividades devem ser priorizadas, em última instância, a cargo destes.

10. No tocante a questão "b" a respeito da confirmação do saldo existente em de 21 de outubro de 2018, informa-se que a conta bancária nº 6706-7, aberta na agência Banco do Brasil nº 4200-5, disponha no final do outubro de 2018 de saldo de R\$ 13.473.350,24.

11. Em relação a pergunta referente a alínea "c", informa-se que o IGD-M do Distrito Federal referente à competência Janeiro de 2020 é de 0,7754, o que representa um valor a repassar da ordem de R\$ 83.254,80 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

12. Na tabela abaixo é apresentado a composição do IGD do Distrito Federal referente ao mês de janeiro de 2020.

Condicionalidades						Cadastro					
Educação			Saúde			Atualizações de cadastros - Perfil CadÚnico até 1/2 salário mínimo	Cadastros de Famílias com Perfil CadÚnico até 1/2 salário mínimo	TAC - Taxa de Atualização Cadastral	Operação	Adesão	Compr de G: 20:
Total de crianças e adolescentes das famílias do PBF com frequência escolar	Total de crianças e adolescentes das famílias do PBF no município	TAFE - Taxa de Acomp. de Frequência Escolar	Total de Público do PBF com perfil saúde com acomp. de condicionalidades	Total de Público com perfil saúde	TAAS - Taxa de Acomp. de Agenda de Saúde						
83.837	88.526	0,9470	81.252	131.317	0,6187	104.653	136.260	0,7680	0,7754	1	

São estes os elementos que levo à consideração de Vossa Senhoria.

À Diretora do Departamento de Operação.

SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

De acordo.

MARINA CARVALHO DE LORENZO
Diretora do Departamento de Operação



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Monteiro da Silva**, Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, em 03/03/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Carvalho de Lorenzo**, Diretor(a) de Operação, em 04/03/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Falcão Silva**, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania, em 04/03/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7011461** e o código CRC **6C162D8A**.

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despacho nº 282 /2020/SE/SGFT/DEFNAS

Processo nº 71000.010727/2020-03

Interessado: Coordenação-Geral de Assuntos Técnicos-Administrativos, Osmar Gasparini

Terra

Em, 03 de março de 2020.

À Assessoria do Gabinete

Assunto: **Requerimento de Informação**

1. Em atenção ao Despacho nº 317/2020/SE/SGFT (SEI [6994619](#)), segue manifestação desta Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social quanto aos itens "a" e "d" do Requerimento de Informação nº 53, de 2020 (SEI [6947678](#)), de autoria da Deputada Federal [Érika Jucá Kokay \(PT-DF\)](#) e do Ofício nº 1021, de 18/02/2020 (SEI [6947675](#)), da Deputada Federal Soraya Alencar dos Santos - PL/RJ, pelo qual é requerido do Senhor Ministro de Estado da Cidadania informações a respeito dos repasses de recursos do Ministério da Cidadania ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal. Cabe destacar que os itens B e C foram encaminhados para manifestação da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/SENARC conforme Despacho nº 251 /2020/SE/SGFT/DEFNAS (SEI [7008695](#)).

a) quais os montantes em valores absolutos e em percentuais do orçamento do Ministério de Estado da Cidadania que foram repassados pela União ao Distrito Federal na gestão anterior - exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, bem como na atual gestão, exercício financeiro de 2019;

d) quais as diferenças, em valores absolutos e em percentuais, do orçamento do Ministério de Estado da Cidadania, entre os saldos disponíveis e os valores efetivamente repassados pela União ao Distrito Federal, na gestão anterior - exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018 -, bem como na atual gestão, exercício financeiro de 2019?

2. No que se refere ao item "a", informamos que a dotação autorizada para o exercício (considerando todos os localizadores de gasto das ações discricionárias do FNAS acrescida das dotações das ações 8446 - IGDPBF e 217M - Programa Criança Feliz) e também os repasses efetuados ao Governo do Distrito Federal estão detalhados na tabela abaixo:

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR DE REPASSE (incluindo RAP)
2016	3.065.106.937	14.041.473
2017	3.028.609.308	17.223.120
2018	3.189.195.908	8.535.904
2019	4.026.494.329	7.973.491
Total	13.309.406.482	47.773.988

3. Em relação ao item "d", esclarecemos que no fechamento do exercício não foi apurada diferença entre o valor do orçamento do FNAS e o saldo disponível para empenho considerando que todo o orçamento foi executado.

4. O Relatório dos valores repassados para o Governo do Distrito Federal - Fundo de Assistência Social encontra-se no documento SEI 7031519
5. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Dulcelena Alves Vaz Martins

Diretora-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SGFT/SE/MC



Documento assinado eletronicamente por **Dulcelena Alves Vaz Martins, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS**, em 04/03/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7028660** e o código CRC **4168C717**.

Referência: Processo nº 71000.010727/2020-03

SEI nº 7028660

Criado por [kamila.sato](#), versão 10 por [dulcelena.martins](#) em 04/03/2020 17:55:34.

RELATÓRIO DE VALORES REPASSADOS PARA O DISTRITO FEDERAL - 2016 A 2019

GRUPO / BLOCO	ANO EXERCÍCIO 2014	ANO EXERCÍCIO 2015	ANO EXERCÍCIO 2016	ANO EXERCÍCIO 2017	ANO EXERCÍCIO 2018	ANO EXERCÍCIO 2019	TOTAL REPASSADO
SERVIÇOS							
LOCO PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	4.736.468,49	5.586.710,19	6.043.311,72	1.602.027,99	4.170.113,64	22.138.632,03
LOCO PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.106.000,00	4.536.000,00	4.536.000,00	3.322.000,00	2.268.000,00	17.768.000,00
LOCO PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	1.941.177,70	3.070.355,40	3.070.355,40	1.745.040,65	1.535.177,70	11.362.106,85
TOTAL SERVIÇOS	0,00	9.783.646,19	13.193.065,59	13.649.667,12	6.669.068,64	7.973.291,34	51.268.738,88
GESTÃO							
ÍNDICE DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	0,00	0,00	0,00	2.023.684,20	827.180,35	0,00	2.850.864,55
ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	180.523,28	470.583,48	403.167,36	203.368,80	0,00	0,00	1.257.642,92
TOTAL GESTÃO	180.523,28	470.583,48	403.167,36	2.227.053,00	827.180,35	0,00	4.108.507,47
PROGRAMAS							
ACESSUAS	185.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.660,50
AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI - AEPETI	68.000,00	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00
APOIO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	689.358,08	0,00	689.358,08
IPC ESCOLA	0,00	0,00	1.240,00	14.800,00	61.920,00	200,00	78.160,00
APACITASUAS	298.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.080,00
ARIANÇA FELIZ	0,00	0,00	240.000,00	1.040.000,00	188.377,36	0,00	1.468.377,36
TOTAL PROGRAMAS	551.740,50	204.000,00	445.240,00	1.054.800,00	939.655,44	200,00	3.195.635,94
IGTV							
IGTV	0,00	0,00	0,00	41.600,00	100.000,00	0,00	141.600,00
Total Geral	732.263,78	10.458.229,67	14.041.472,95	16.973.120,12	8.535.904,43	7.973.491,34	58.714.482,29